

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER Nº 263/2008.

Emenda Modificativa de nº CM-054/2008.

Projeto de Lei de nº EM-007/2008.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-054/2008, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-007/2008, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab Inítkio, esta comissão, no uso de suas atribuições, informa que o parecer da comissão de uso e ocupação do solo foi pela rejeição da proposta, conforme Ata anexa ao Projeto.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 201, II, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa de nº CM-054/2008, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-007/2008.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2008.

Anderson José Ribeiro Saleme

Relator

Juliano Soares Luiz

1º Suplente

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289